



UFES

Centro de
Ciências Agrárias



Departamento
de Computação

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Regulamento e Normas

Elaborada em novembro de 2012

ALEGRE
ESPÍRITO SANTO
2012

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Regulamento e Normas

Os Colegiados dos Cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação do Departamento de Computação do Campus Alegre da Universidade Federal do Espírito Santo, considerando a necessidade de regulamentar internamente a realização e o registro das atividades complementares, resolve:

I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares se constituem em parte integrante o currículo dos cursos de Graduação.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

II - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFES ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da

formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contraturno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

III - DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 4º - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- II. encaminhar aos demais membros do Colegiado de Curso, os documentos comprobatórios das atividades para que sejam avaliados e contabilizada a carga horária segundo os critérios estabelecidos pelo Apêndice A;
- III. validar, ouvido o Colegiado de Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, desde que não tenham sido utilizadas na integralização curricular;

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º - Ao Colegiado do Curso compete:

- I. analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;

- II. avaliar e contabilizar a carga horária das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada previamente;
- III. realizar a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento;
- IV. determinar calendário para avaliação dos comprovantes das Atividades Complementares e divulgação dos resultados;
- V. publicar o resultado da avaliação das Atividades Complementares de acordo com o prazo estabelecido no calendário do Colegiado de Curso.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA ACADÊMICA

Art. 6º - A Secretaria Acadêmica compete:

- I. receber via protocolado o Formulário de Solicitação de Avaliação das Atividades Complementares (Apêndice B) devidamente preenchido pelo aluno contendo cópia(s) do(s) comprovante(s) de Atividades Complementares.

SEÇÃO IV

DO ALUNO

Art. 7º - Aos alunos do Campus Alegre da UFES, matriculados no curso de Graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, compete:

- I. informar-se sobre o calendário do Colegiado e sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UFES que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

- III. providenciar a documentação comprobatória, preferencialmente com a carga horária discriminada, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas em conformidade com o Apêndice A;
- IV. entregar a cópia impressa da documentação, mediante a apresentação do(s) original(s) necessária para a contabilização da carga horária e das Atividades Complementares;

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º - Retirar a documentação apresentada junto a Secretaria Acadêmica em até 60 dias corridos após a conclusão do curso.

§3º - A documentação não retirada no prazo legal será descartada;

§4º – No caso de não apresentado o documento original, a Secretaria Acadêmica poderá receber a documentação para que seja julgada sua validade pelo Colegiado de Curso.

IV - DO PROCESSO DE REGISTRO

Art. 8º - O aluno deverá protocolar junto à Secretaria Acadêmica a entrega da documentação comprobatória para avaliação em Atividades Complementares.

Art. 9º - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

V - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10º - Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I. a compatibilidade com as atividades previstas no Apêndice A;

II. o total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único - Somente será considerada, para efeito de avaliação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 11º - Poderão ser validadas como Atividades Complementares todas as atividades previstas no Apêndice A.

§1º - Os estágios previstos no Apêndice A referem-se a estágios de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprio.

§2º - Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

VI - DO CÁLCULO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 12º - As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária e por participação efetiva nas atividades, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do Art. 7º deste Regulamento.

Parágrafo único – As atividades que se enquadram em mais de um item serão contabilizadas por meio daquela que propiciar maior carga horária.

Art. 13º - O aluno deverá participar de atividades que contemplem no mínimo dois dos 3 Grupos listados no Apêndice A deste Regulamento, completando no mínimo o total de 200 horas.

Art. 14º - O Apêndice A deste Regulamento será utilizado como referência para definição dos pontos em cada item.

VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 15º – Terá cumprido a carga horária mínima da Atividade Complementar o aluno que, na avaliação, obtiver pelo menos 200 horas distribuídas conforme o Artigo 14 deste regulamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica.

APÊNDICES

Apêndice A- Pontuação sugerida para as Atividades Complementares

OBS: Conforme determina o Art. 14º deste regulamento, este anexo trata se apenas de uma referência para regulamentação própria de cada Colegiado de Curso.
Os alunos deverão enquadrar-se na pontuação estabelecida para o curso em que estiverem matriculados.

A tabela a seguir apresenta uma relação entre as atividades complementares, quantidade, pontuação mínima e máxima, e documento comprobatório.

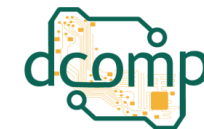
Nº	Atividade	Unidade	Horas áreas afins	Horas outras áreas	Máximo de horas	Documento Comprobatório
GRUPO 1 - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural						
i	atividades esportivas - participação nas atividades esportivas	6 meses	-	5	-	Certificado de participação
ii	cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira	1 ano	-	30	90	Certificado
iii	participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo e outras	6 meses	-	5	-	Certificado de participação
iv	participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural	1 evento	-	3	30	Certificado de participação
vi	participação como expositor em exposição artística ou cultural	1 evento	-	3	30	Certificado de participação
GRUPO 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo						
i	participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição	1 ano	12	-	24	Declaração certificada pelo presidente/coordenador
ii	participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	1 ano	-	10	30	Declaração certificada pelo coordenador
iii	participação em atividades beneficentes	1 atividade	-	3	30	Certificado de participação
iv	atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade	1 hora	5	5	40	Certificado de participação
v	engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar	1 hora	2	2	80	Declaração certificada pelo coordenador ou professor da disciplina
vi	participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social	1 hora	2	2	80	Certificado de participação
GRUPO 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional						
i	participação em cursos	-	-	-	-	Certificado de conclusão
i-a	presencial	1 hora	1	1	60	-

i-b	não presencial	1 hora	0,5	0,5	60	-
ii	participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	1 dia de evento ou 8 horas	4	2	80	Certificado de participação
iii	participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	1 apresentação	-	-	-	Certificado de apresentação
iii-a	apresentação de trabalho completo	-	4	4	40	-
iii-b	apresentação de resumo expandido	-	2	2	30	-
iii-c	apresentação de resumo	-	1	1	20	-
iv	participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (CNPQ, PIBIC, PIVIC, FAPES e etc.)	1 ano	50	50	100	Relatório das atividades desenvolvidas durante o ano certificado pelo coordenador do projeto
v	participação como expositor em exposições técnico-científicas	1 evento	1	1	20	Certificado de participação
vi	participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	1 dia de evento	3	3	30	Certificado de participação
vii	publicações em revistas técnicas (periódicos)	1 publicação	-	-	-	O artigo publicado ou o aceite da revista
vii-a	A	-	100	100	-	-
vii-b	B	-	80	80	-	-
vii-c	periódico não classificado ou C	-	30	30	120	-
viii	publicações em anais de eventos técnico-científicos	1 publicação	-	-	-	O artigo publicado ou o certificado de aceite
viii-a	trabalho completo	-	35	15	140	-
viii-b	resumo expandido	-	15	7	140	-
viii-c	resumo	-	10	5	140	-
ix	estágio não obrigatório na área do curso	Cada 10 horas	1	-	100	Declaração ou relatório de estágio assinado pelo representante da empresa
x	trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso	Cada 10 horas	1	-	100	Contrato de trabalho
xi	trabalho como empreendedor na área do curso	1 ano	50	-	100	Comprovantes de registro da empresa
xii	participação em visitas técnicas organizadas pela UFES	1 dia	5	-	60	Declaração assinada pelo professor acompanhante
xiii	participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares que não integralizem carga horária do curso.	15 horas	3	3	120	Histórico escolar e ementa da disciplina
xiv	participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica	6 meses	30	-	120	Contrato de trabalho
xv	participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares	1 hora	-	-	-	Registro do projeto nas Pró-Reitorias ou departamento
xv-a	projeto de ensino (inclusive publicações didáticas)	-	1	1	120	-
xv-b	projeto de pesquisa (diferente do item iv)	-	1	1	120	-
xv-c	projeto de extensão (diferente do item iv)	-	1	1	120	-
xvi	especificação, desenvolvimento e manutenção de Software/sites e outros) com anuência de um professor do curso	1 hora	1	1	120	Declaração assinada por professor do curso com a devida Carga Horária.
xvii	monitoria oficial	por semestre	50	25	100	Declaração certificada pelo coordenador de monitoria
xviii	monitoria voluntária	por semestre	50	25	100	Declaração certificada pelo coordenador de monitoria

Apêndice B – Ficha para Requisição de Avaliação de Atividades Complementares



Centro de
Ciências Agrárias



Departamento
de Computação

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno:		Matrícula:		Data:	
Telefone contato:		E-mail:			

Nº	Descrição da Atividade	Quantidade	Grupo	Área Afim (SIM/NÃO)	Aceite da Comissão

<hr/> <i>Assinatura do Aluno</i>	Parecer do colegiado:
-------------------------------------	------------------------------

Apêndice C – Formulário para Divulgação das Atividades Complementares



Centro de
Ciências Agrárias

UFES



Departamento
de Computação

ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLEGIADO DE ...

<i>Matrícula</i>	<i>Nome</i>	<i>Quantidade</i>			
		<i>GRUPO 1</i>	<i>GRUPO 2</i>	<i>GRUPO 3</i>	<i>TOTAL</i>

Apêndice D – Sugestão de Relatório de Atividades para o item xvi do Apêndice A



UFES

Centro de
Ciências Agrárias



Departamento
de Computação

ALUNO:		MATRÍCULA:	
CURSO:		PROFESSOR RESPONSÁVEL:	
DATA INÍCIO:		DATA TÉRMINO:	
OBJETIVOS:			
DESCRIÇÃO:			

ATIVIDADES

DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TEMPO (Horas)	PARECER (Professor)

Declaro que as informações contidas neste relatório são verdadeiras.

Nome do Aluno

Parecer do Professor Responsável:

Carga Horária Total: _____

Nome do Professor Responsável